

Convocação 004/2026, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 23 de Fevereiro de 2026.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA**

A candidata **GABRIELA MENDES DA COSTA**, foi convocada no dia 14/01/2026, para ser contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2026, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 23 de Fevereiro de 2026.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 141/2026.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 às Servidoras:

**Nome: (66) LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS**

**Cargo Efetivo: (226)** Agente Administrativo

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

**Classe/Nível:** B - 09.

**Nome: (863) MARIA DE JESUS LIMA BRITO SIMPLICIO**

**Cargo Efetivo: (223)** Vigia

**Lotação:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Classe/Nível:** D - 06.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 23 de Fevereiro de 2026.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 realizado na data 10/**

**02/2026.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

**EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS:**

**DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 31, 42 e 77 no valor total de R\$ 13.148,00 (treze mil e cento e quarenta e oito reais).

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com os lotes: 6, 16 e 47 no valor total de R\$ 8.790,00 (oito mil e setecentos e noventa reais).

**SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA LTDA** com o lote: 12 no valor total de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME** com os lotes: 62 e 92 no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

**SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com os lotes: 53, 79 e 94 no valor total de R\$ 20.046,00 (vinte mil e quarenta e seis reais).

**QUÍRON PHARMA LTDA** com o lote: 13 no valor total de R\$ 28.728,30 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

**C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** com os lotes: 34 e 84 no valor total de R\$ 4.617,50 (quatro mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 2, 19, 23, 40, 46, 54, 55, 68, 71, 72 e 81 no valor total de R\$ 91.485,94 (noventa e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** com os lotes: 21, 43, 44, 63, 76, 95 e 98 no valor total de R\$ 14.237,00 (quatorze mil e duzentos e trinta e sete reais).

**MED CENTER COMERCIAL LTDA** com os lotes: 18 e 57 no valor total de R\$ 2.750,40 (dois mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

**CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** com os lotes: 20, 27, 33, 56 e 58 no valor total de R\$ 50.646,00 (cinquenta mil e seiscentos e quarenta e seis reais).

**ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** com os lotes: 66, 67 e 97 no valor total de R\$ 5.870,00 (cinco mil e oitocentos e setenta reais).

**MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** com o lote: 86 no valor total de R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA** com os lotes: 1, 4, 5, 8, 25, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 41, 80, 87, 88, 89 e 96 no valor total de R\$ 41.527,60 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 3, 7, 9, 11, 14, 22, 48, 51, 59, 60, 61, 69, 74, 75, 82, 83 e 91 no valor total de R\$ 63.669,00 (sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

**DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA** com os lotes: 78 e 90 no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** com os lotes: 15 e 26 no valor total de R\$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais).

**JP FARMACEUTICA LTDA** com os lotes: 39 e 52 no valor total de R\$ 13.457,80 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 391.013,54 (trezentos e noventa e um mil e treze reais e cinquenta e quatro centavos)

**Itens desertos:** 35 e 73

**Itens fracassados:** 10, 17, 24, 38, 45, 49, 50, 64, 65, 70, 85, 93 e 99

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/  
ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 308/2026 - 23 DE FEVEREIRO DE  
2026**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 308/2026**

**MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 87 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2008, PARA ESTABELECEER, EM LEI, A FORMA E O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA O PAGAMENTO EM DUAS PARCELAS ANUAIS E ESTABELECE VACÂNCIA PARA INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - *O caput* do art. 87 da Lei Complementar nº 010, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 87.** O servidor público municipal terá direito à gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração média dos últimos 12 (doze) meses de efetivo exercício, a ser paga obrigatoriamente em duas parcelas, da seguinte forma:

**I** - 50% (cinquenta por cento) até o mês de julho de cada exercício financeiro;

**II** - 50% (cinquenta por cento) até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro do respectivo exercício.

**§ 1º** A forma e o cronograma de pagamento da gratificação natalina ficam integralmente disciplinados por esta Lei, vedada sua regulamentação por decreto ou outro ato infralegal.

**§ 2º** O pagamento observará a legislação orçamentária vigente e os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal.”

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que autorizem a regulamentação da gratificação natalina por ato do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2027, produzindo efeitos financeiros a partir do exercício financeiro de 2027, respeitado o prazo de vacância de 1 (um) ano contado da data de sua publicação.

**APIACÁS/MT, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito de Apiacas/MT